

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026, MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de direito privado, torna público o processo de seleção de profissional, sob o regime celetista para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 03 (três) vaga para o cargo de **Engenheiro de Dados**, sendo disponibilidade 01 vaga para cada nível – Júnior, Pleno e Senior, com participação no projeto decorrente do **Convênio 107/2024 – MGI** cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.4.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

2.1.1. Engenheiro de Dados Júnior

2.1.1.1. Graduação completa em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Geografia, Engenharia Cartográfica ou áreas correlatas.

2.1.1.2. Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos no cargo de Engenheiro de Dados ou titulação de pós-graduação compatível com as atribuições do cargo.

2.1.2. Engenheiro de Dados Pleno

2.1.2.1. Graduação completa em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Geografia, Engenharia Cartográfica ou áreas correlatas.

2.1.2.2. Comprovação de experiência mínima entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos no cargo de Engenheiro de Dados e que possuam titulação de pós-graduação em nível de formação de especialização ou MBA, com no mínimo 360 horas e sendo compatível com as atribuições do cargo.

2.1.3. Engenheiro de Dados Senior

2.1.3.1. Graduação completa em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Geografia, Engenharia Cartográfica ou áreas correlatas.

2.1.3.2. Comprovação de experiência mínima entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos no cargo de Engenheiro de Dados e que possuam titulação de pós-graduação em nível de mestrado, sendo compatível com as atribuições do cargo.

2.2. Experiências e conhecimentos necessários

2.2.1. Engenheiro de Dados Júnior

- 2.2.1.1.** Participação em projetos acadêmicos ou profissionais envolvendo manipulação de dados, bancos de dados ou geoprocessamento;
- 2.2.1.2.** Conhecimento básico em SQL;
- 2.2.1.3.** Experiência com linguagens de programação voltadas à análise ou processamento de dados, como Python ou R;
- 2.2.1.4.** Familiaridade com conceitos básicos de banco de dados, manipulação de dados geoespaciais e ferramentas de controle de versão;
- 2.2.1.5.** Capacidade de aprendizado, organização de dados e apoio às atividades técnicas da equipe de engenharia de dados.

2.2.2. Engenheiro de Dados Pleno

- 2.2.2.1.** Desenvolvimento ou engenharia de dados;
- 2.2.2.2.** Atuação em construção de pipelines de dados, integração de bases e manipulação de grandes volumes de dados;
- 2.2.2.3.** Conhecimento sólido em SQL, Python ou linguagens similares para processamento de dados, experiência com bancos de dados relacionais e geoespaciais (especialmente PostgreSQL/PostGIS);
- 2.2.2.4.** Desenvolvimento de rotinas de ETL e manipulação de dados espaciais;
- 2.2.2.5.** Familiaridade com ferramentas de versionamento de código (Git), plataformas de orquestração de dados e conceitos de modelagem e qualidade de dados.

2.2.3. Engenheiro de Dados Senior

- 2.2.3.1.** Experiência em engenharia de dados, arquitetura de dados ou desenvolvimento de sistemas de dados em larga escala, preferencialmente envolvendo bases geoespaciais;
- 2.2.3.2.** Domínio avançado de bancos de dados relacionais e geoespaciais (PostgreSQL/PostGIS);
- 2.2.3.3.** Modelagem de dados, desenvolvimento de pipelines de dados (ETL/ELT), linguagens como Python ou SQL avançado e ferramentas de orquestração de dados (ex.: Airflow);
- 2.2.3.4.** Experiência em arquitetura de dados, governança de dados, integração de múltiplas bases e liderança técnica de equipes.

2.3. O(A) candidato(a) que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no **subitem 2.1.** será eliminado(a) e não participará do processo de avaliação;

2.4. Os comprovantes de experiências necessários, listados no subitem 2.2., serão objeto de avaliação e pontuação conforme Anexo III.

2.5. Das atribuições:

2.5.1. Engenheiro de Dados Junior e Pleno

- 2.5.1.1. Implementar e manter os pipelines de ingestão;
- 2.5.1.2. Processamento e integração de dados;
- 2.5.1.3. Desenvolvendo rotinas de ETL;
- 2.5.1.4. Consultas e estruturas de armazenamento necessárias para o funcionamento da plataforma;
- 2.5.1.5. Integração entre diferentes bases geoespaciais;
- 2.5.1.6. Organização das camadas temáticas;
- 2.5.1.7. Suporte às análises espaciais.

2.5.2. Engenheiro de Dados Senior

- 2.5.2.1. Definir a arquitetura de dados do projeto, incluindo modelagem e estruturação do banco geoespacial, padrões de integração entre sistemas e estratégias de escalabilidade da infraestrutura;
- 2.5.2.2. Atuar na definição de pipelines de dados, governança e qualidade da informação;
- 2.5.2.3. Orientar tecnicamente a equipe e garantir que as soluções estejam alinhadas às necessidades institucionais do projeto e às boas práticas de engenharia de dados.

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

- 3.1. O presente Edital contempla 03 (três) vagas em regime PRESENCIAL em Lavras/MG. A critério da Fundecc, a lotação funcional poderá ser alterada conforme necessidade, podendo ser exigida a presença do(a) colaborador(a) na sede da Fundação para reuniões e outras demandas pontuais.
- 3.2. Ao final do processo seletivo, será publicada lista de classificação com os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente.
- 3.3. Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado(a) o(a) primeiro(a) classificado(a) para início imediato as atividades.
- 3.4. Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista para assumir a vaga.
- 3.5. Caso exista nova demanda que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.
- 3.6. A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador(a).
- 3.7. A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

- 4.2. Os(as) candidatos(as) deverão realizar sua inscrição obrigatoriamente em duas etapas, que consistem em:
- a) Preenchimento da inscrição na página da FUNDECC na plataforma Solides, por meio do link: <https://fundecc.vagas.solides.com.br/>
 - b) Envio da documentação exigida, em formato PDF, exclusivamente pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/kXvojavSKa7H5H3n6>
- 4.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- 4.2.2. Cópia do diploma de graduação ou certificado de curso superior registrado no MEC, **obrigatório** e em conformidade com o item 2.1. do edital;
- 4.2.3. Cópia do diploma de pós graduação registrado no MEC e comprovantes de experiência, **obrigatório** e em conformidade com o item 2.1 do edital;
- 4.2.4. Cópia de documento de identidade oficial com foto,
- 4.2.5. O Curriculum Vitae deve ser apresentado, preferencialmente, na ordem indicada no Anexo III, acompanhado dos documentos comprobatórios para fins de pontuação. Os arquivos comprobatórios devem ser nomeados conforme a numeração correspondente no currículo. Por exemplo, para o item “4.2.1 – Formulário de inscrição”, o arquivo deverá ser nomeado como “4.2 – Formulário de Inscrição.pdf”.
- 4.2.6. Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.
- 4.3. O (A) candidato (a) que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste (a).
- 4.4. Os documentos deverão ser encaminhados **via formulário** como anexos, cujos **arquivos em PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem, não serão aceitos documentos enviados por e-mail e após o encerramento do período de inscrição.
- 4.5. O (A) candidato (a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.
- 4.6. Após o término do período de inscrições, a Fundecc divulgará no seu WebSite, a relação das inscrições deferidas, que preencherem os requisitos para a seleção, e que estarão aptas a participar do certame.
- 4.7. Os (As) candidatos (as) que porventura tiverem suas inscrições indeferidas por descumprimento do presente item 4, poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das inscrições.
- 4.8. O julgamento de eventuais recursos acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias contados do término do prazo recursal.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, dois outros integrantes por ele indicado, devendo estes terem titulação igual ou superior a formação para do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.
- 5.2. É vedado ao(a) candidato(a) apresentar para fins de comprovação de experiência, seja por meio de atestado ou declaração, ou a que título for, documento expedido por pessoa jurídica da qual seja titular ou sócio.
- 5.3. A seleção será executada em **2 (duas) etapas**, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:
- 5.3.1. **Primeira etapa** (eliminatória): análise do **Currículo Comprovado** 60 (sessenta) pontos, com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo necessário no mínimo 20 (vinte) pontos para habilitação à fase seguinte.

- 5.3.2. Segunda etapa** (classificatória), sendo: **Entrevista** 40 (quarenta) pontos, com valoração nos termos do Anexo IV. A avaliação comportamental via plataforma não será pontuada, no entanto, suas informações serão utilizadas para fins de pontuação na valoração no quesito de aderência à vaga.
- 5.3.2.1.** Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução
- 5.3.2.2.** A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.
- 5.3.2.3.** Serão convocados para a entrevista três vezes o número de vagas do processo seletivo
- 5.4.** Caberá ao setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC envio da convocação para entrevista contendo a data e horário, que deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio do e-mail.
- 5.5.** A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato(a).
- 5.6.** O(A) candidato(a) que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado (a) do processo seletivo.
- 5.7.** A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.
- 5.8.** É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1.** O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.
- 6.2.** O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação do(a) candidato(a).
- 6.3.** A partir da divulgação do resultado provisório, o(a) candidato(a) terá o prazo conforme Anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no Anexo V deste edital.
- 6.4.** O resultado definitivo de cada candidato(a) será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.
- 6.5.** Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem decrescente de pontuação.
- 6.6.** Ocuparão as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações.
- 6.7.** Os(As) candidatos(as) que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles(as) que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados(as).

7. OS RECURSOS

- 7.1.** Poderá ser interposto recurso administrativo contra o resultado decorrente da primeira etapa de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail recrutamento@fundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.
- 7.2.** As razões dos recursos administrativos deverão se limitar a questões técnicas e objetivas que envolvam o resultado da avaliação do(a) candidato(a). Está vedado pedido de vistas de documentos de outros (as)

candidatos(as) e atribuição de pontuação de terceiros.

- 7.3.** O objeto do recurso administrativo deve se limitar a soma de pontuação decorrente dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) que foram encaminhados por meio do link disponibilizado. Está vedado o acesso às cópias das avaliações, por se tratar de sigilo pessoal de cada candidato(a).
- 7.4.** Também não será objeto de recurso, mera insatisfação por notas ou pontuação atribuídas, decorrentes de avaliação em entrevistas ou avaliação comportamental e o envio de novas documentações nesta fase do processo.
- 7.5.** Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no Anexo I.

8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS

- 8.1.** Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta será calculada com base na carga horária de **40 horas semanais**, no montante de:

JÚNIOR	PLENO	SENIOR
R\$ 6.340,60	R\$ 7.608,72	R\$ 8.876,84

- 8.2.** Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.
- 8.3.** As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.
- 8.4.** A critério do(a) colaborador(a), este poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde Regional (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico, Seguro de Vida em Grupo, Day Off e acesso ao programa SENAC.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital
- 9.2.** O(A) candidato (a) que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado (a) do certame:
- 9.2.1.** Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;
- 9.2.2.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- 9.2.3.** Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;
- 9.2.4.** Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.
- 9.3.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.
- 9.4.** A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos (as) candidatos(as), conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.
- 9.5.** O Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.
- 9.6.** O(A) candidato(a) uma vez contratado, submete-se a organização e hierarquia.

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras-MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1830 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – recrutamento@fundecc.org.br



- 9.7.** Ao se inscrever, o(a) participante declara estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
- 9.8.** Caso o candidato não se enquadre na vaga para a qual se inscreveu, a comissão avaliadora poderá reclassificá-lo para uma vaga de nível inferior, desde que comprovada a experiência necessária e atendidos os requisitos estipulados no edital.

Coordenadora de Gestão de Pessoas da FUNDECC

ANEXO I

CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:

MGI

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Até 08/04/2026	Período de inscrição
09/04/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos
11/04/2026	Prazo para interposição de recurso da relação de inscrições deferidas
14/04/2026	Publicação parcial do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .
15/04/2026	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
16/04/2026	Envio de e-mail para os candidatos com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
17/04/2026-20/04/2026	Período de realização das entrevistas.
Até 23/04/2026	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:

MGI

PREENCHIMENTO PELO(A) CANDIDATO(A)

2. DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade/Estado):

Endereço (rua/avenida/prça):

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

3. FORMAÇÃO

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Ano:

Instituição de Ensino:

4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data:

Assinatura:

Pelo presente, declaro estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS
PRIMEIRA ETAPA (60 pontos)

ANÁLISE CURRICULAR – Obrigatória a apresentação dos documentos que comprovam as indicações descritas no Curriculum

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação devidamente registrado no MEC	Zero.	Habilitação mínima exigida.
Pós-Graduação concluída (MBA, Mestrado Acadêmico/ Profissional ou Doutorado)	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da Pós graduação em nível de especialização/MBA/ Mestrado.	Zero.	Habilitação mínima exigida
Experiência profissional ampla.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	- 3 pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,16 pontos por mês trabalhado)
Experiência profissional nas atribuições para função, incluindo estágio ou bolsa	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	- 5 (cinco) pontos por ano até o limite de 6 (seis) anos para o nível junior - 3 pontos por ano até o limite de 10 (dez) anos para o nível pleno - 2 pontos por ano até o limite de 15 (quinze) anos para o nível senior	- A pontuação será cumulativa até o limite de 30 (trinta) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos, a pontuação será calculada de forma proporcional.

Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.)	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária.	3 (três) pontos até o limite de 05 (cinco) especializações na área da vaga	<p>- A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos.</p> <p>- Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.</p>

ANEXO IV – (Total 40 pontos)

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	5 (cinco) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	15 (quinze) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5 (cinco) pontos
Aderência às necessidades da vaga	10 (dez) pontos

